



CARTA-CONTRATO Nº CC20070027

Ref.: Processo nº 003880/07-9

À empresa ELETEC – SISTEMAS ELETRÔNICOS DE DIVULGAÇÃO LTDA.

CNPJ.: 038.018.479/0001-66

Endereço: SAAN CL. Quadra 1, bloco A, lote 680

Edifício SAA Center, sala 211

Telefax: (061) 3039-1456, ramal 22

<http://www.eletec.com.br>

eletec@eletec.com.br

Prezada Senhora,

Comunicamos a V.S^a ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a contratação dessa empresa para prestar serviço de locação de 2 (dois) equipamentos de gravação digital para reprodução de mensagens, com fundo musical, durante 12 (doze) meses consecutivos destinada à Secretaria de Comunicação Social do SENADO, mediante ato de dispensa de licitação do Senhor Diretor-Geral Adjunto à fl. 29 do processo em referência, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e a autorização da despesa do Senhor Diretor-Geral do Senado Federal à fl. 30.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte do presente instrumento a manifestação da COPEGE, fl. 9, e as disposições contidas na proposta da CONTRATADA de fls. 14/15.

2. DAS OBRIGAÇÕES E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA manterá, durante a execução desta carta-contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua contratação.

2.2. A CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados e prepostos o uso de identificação externa, na forma definida pela Administração do SENADO.

2.3. A CONTRATADA prestará a manutenção corretiva, tipo “chamada técnica”, nos equipamentos por ela locados.

2.4. A CONTRATADA fornecerá, além do DCT e conexões, uma mesa de controle para passar a mensagem do meio próprio de reprodução (gravador K7, rolo etc.) à máquina DCT 120EM.

2.5. A produção das mensagens será feita pelos técnicos do SENADO, que receberão treinamento da CONTRATADA.

2.6. O serviço será prestado nos locais determinados pelo gestor.

3. DO PREÇO

3.1. O SENADO pagará pelo objeto desta carta-contrato o preço mensal de R\$ 76,00 (setenta e seis reais) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3.2. O valor global da presente Carta-contrato é de R\$ 912,00 (novecentos e doze reais).

4. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

5.1. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto licitado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

5.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, à apresentação da garantia prevista no item 7, a seguir, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2007NE002899, de 17 de outubro de 2007.

6.2. Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

7. DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 45,60** (quarenta e cinco reais e sessenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

7.2. A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

9. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor, servidor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

10. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o SENADO, a seu critério, cancelar a nota de empenho, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis; e

III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

11. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. DA VIGÊNCIA

Esta carta-contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL SENADO FEDERAL

ORIGINAL ASSINADO
IRIS MARIA CASTRO DE SOUZA
ELETEC – SISTEMAS ELETRÔNICOS DE DIVULGAÇÃO LTDA.

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC